ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ATLÉTICO GAÚCHO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º - A Associação Recreativa Atlético Gaúcho é uma entidade civil de caráter esportivo, fundada em 01 de julho de 2021, na cidade de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, onde tem sede na Rua 15 de novembro, nº 556, sala 23, Bairro Centro, CEP: 96570-000, na cidade de Caçapava do Sul - RS, e foro, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos.

Art. 2º – A Associação será regida pelo presente estatuto, pela lei nº 10.406/02 e pelo seu regimento interno vigente.

Parágrafo Único: O prazo de duração da Associação Recreativa Atlético Gaúcho é indeterminado.

DAS FINALIDADES

Art. 3º – As finalidades básicas da Associação Recreativa Atlético Gaúcho são:

I. Difundir e incentivar a prática do desporto.
II. Cultivar, praticar e desenvolver atividades sociais, educacionais, recreativas, culturais, cívicas, assistenciais, de benemerência, esportivas e de educação física, em todas suas modalidades.
III. Promover e participar de torneios e campeonatos de âmbito regional, nacional e internacional.
IV. Incentivar e proporcionar aos seus atletas o intercâmbio esportivo em outros clubes, outras associações, outras federações, tanto no país como no exterior, como forma de aperfeiçoamento técnico.

V. Celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de compromisso ou protocolos com pessoas e com entidades públicas ou privadas, respeitando sempre a legislação brasileira.

VI. Filiar ou associar-se a Associações, Federações ou Confederações existentes no país e no exterior que desenvolvam o desporto.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE ASSOCIADOS

Art. 4º - A Associação Recreativa Atlético Gaúcho será constituída pelo seu quadro de associados, composto de associados fundadores, associados contribuintes e associados atletas:

I. São associados fundadores as pessoas que participam da assembleia geral de constituição e assinaram o livro de atas na data de fundação da Associação, todas relacionadas ao final do presente estatuto.

II. São associados contribuintes as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

III. São associados atletas os que participam regularmente das atividades esportivas.

OS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados qualquer pessoa, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e para seu ingresso o pedido de admissão será submetido à aprovação da Diretoria Executiva. Aprovada a admissão, terá seu nome, imediatamente, lançado no cadastro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence.

Parágrafo Único: Nas categorias Associado Fundador e Associado Contribuinte, serão admitidas somente pessoas maiores de dezoito anos.

Art. 6º – O associado poderá ser excluído do quadro de associados pela diretoria executiva, em votação por maioria simples tendo o presidente voto qualificado em caso de empate, se comprovadamente não cumprir o estatuto, causar danos de ordem moral ou financeira à associação, respeitado o direito de defesa e recursal.

Parágrafo Único: Da decisão que trata o art. 6º caberá recurso a Assembleia Geral, no prazo de 15 dias corridos, contados da notificação da decisão que será presumida válida sempre que remetida ao endereço declarado pelo associado a entidade associativa.

Art. 7º – O associado Atleta que não comparecer as atividades esportivas que representam a associação por um período superior a 15 dias será notificado e excluído do quadro social. Salvo justificativa legal de problema de saúde ou de problema social.

Art. 8º - É direito do associado pedir exclusão do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.

CAPÍTULO III

OS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º – São direitos e deveres dos associados:

I. Convocar Assembleia Geral conforme artigo 16º.
II. Participar das atividades do clube na condição de associado.
III. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

IV. Prestigiar e representar condicionalmente a associação quando for solicitado.
V. Votar e ser votado para os cargos eletivos.

Parágrafo Único: Todos os associados terão acesso irrestrito aos documentos e às informações relativos à prestação de contas e a gestão da entidade. Esses documentos serão publicados na íntegra na sede da Associação.

Art. 10º – Os associados não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações e prejuízos da Associação, competindo-lhes, entretanto, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 11º – Constituem patrimônio da Associação Recreativa Atlético Gaúcho:

I. Os bens móveis e imóveis que ela adquirir.
II. Os bens móveis, imóveis e direitos livres de ônus que lhe forem transferidos em caráter definitivo por pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Único: O patrimônio da Associação será destinado exclusivamente há consecução de suas finalidades.

Art. 12º - Constituem recursos financeiros da Associação:

I. As contribuições de seus associados.
II. As contribuições oriundas de convênios, patrocinadores e contratos.

III. As ajudas financeiras de qualquer origem, desde que comprovada à fonte licita da mesma.

IV. Projetos de Lei de Incentivo ao Esporte.

Parágrafo Único: Os recursos advindos das contribuições de associados serão aplicados integralmente na construção, manutenção e desenvolvimento das atividades da associação, conforme seus fins.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 13º - São Órgãos da Associação:

I. A Assembleia Geral.

II. O Conselho Fiscal.

III. A Diretoria Executiva.

Art. 14º – Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva (Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário) e o Conselho Fiscal serão de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos para o mesmo cargo por um único período subsequente.

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15º - A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação, sendo convocada e instalada na forma de lei deste estatuto e demais normas reguladoras da Associação.

Art. 16º – Extraordinariamente, a Assembleia Geral acontecera sempre que convocada por deliberação da maioria absoluta de qualquer dos órgãos da Associação, ou a requerimento de 1/5 (um quinto), no mínimo, dos associados.

Art. 17º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante a fixação de edital na sede da associação em área restrita aos associados, dentro dos canais oficiais de comunicação da associação, expedição de ofício circular mediante correio eletrônico com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 18º – A Assembleia Geral será instalada no local, dia e hora marcados, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, ou meia hora depois com qualquer número.

Art.19º - A Assembleia Geral será instalada e dirigida pelo presidente da Associação.

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento do Presidente da Associação em dirigir a Assembleia será chamado para substitui-lo nessa ordem:

I. O associado fundador mais antigo.
II. O associado fundador mais idoso.

Art.20º – Compete a Assembleia Geral:

I. Aprovar a reforma do presente estatuto.
II. Transigir sobre os direitos da Associação.
III. Eleger Diretoria Executiva.
IV. Aprovar o relatório anual do Conselho.
V. Resolver sobre a dissolução da Associação.
VI. Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse social.

CONSELHO FISCAL

Art. 21º – Como órgão normativo e consultivo, o Conselho Fiscal será composto por 06 (seis) membros – 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, que pertencem

ao quadro social como Associados Fundadores ou Associados Contribuintes, denominados Conselheiros.

Art. 22º – O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

Parágrafo primeiro: As deliberações serão tomadas por maioria absoluta cabendo ao Presidente do Conselho Fiscal o voto de desempate.

Parágrafo segundo: O Conselho Fiscal poderá convocar qualquer membro da Diretoria Executiva ou qualquer Associado, para prestar informações de interesse da Associação, em reunião para tal fim convocada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo terceiro: Perderá o mandato o Conselheiro que sem motivo justo ao critério do Conselho Fiscal, deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas, em cada exercício.

Art. 23º - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Eleger o Presidente e Secretário do Conselho Fiscal.
II. Apreciar a proposta orçamentária anual, dentro de 20 (vinte) dias após o seu recebimento.
III. Deliberar sobre as demonstrações financeiras e relatório a Diretoria Executiva, dentro de 20 (vinte) dias do seu recebimento, encaminhando-os, com relatório a Assembleia Geral.
IV. Aprovar os valores das contribuições sociais.
V. Interpretar o presente estatuto e resolver os casos omissos.
VI. Convocar Assembleia Geral.
VII. Fiscalizar os atos financeiros da Diretoria Executiva.
VIII. Requisitar informações, livros, documentos e papéis referentes à Associação.
IX. Examinar os documentos da tesouraria, a escrituração e a contabilidade.

X. Verificar aplicações de verbas e a legalidade das despesas.
XI. Aprovar balancetes e balanços anuais.
XII. Convocar qualquer membro da Diretoria Executiva para prestar informações pertinentes, com antecedência de 10 (dez) dias.
XIII. Elaborar o Código Disciplinar Interno (CDI).

Art. 24° – Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

I. Instalar e presidir a reunião do Conselho Fiscal.
II. Convocar as reuniões do Conselho Fiscal e dirigir os seus trabalhos.
III. Articular-se com os demais órgãos sociais.

Art. 25° – Compete aos Conselheiros:

I. Examinar a lavratura das atas, bem como a expedição da correspondência do órgão.
II. Secretariar as reuniões do Conselho Fiscal.
III. Fiscalizar os atos financeiros da Diretoria Executiva.
IV. Examinar os documentos da tesouraria, a escrituração e a contabilidade.
V. Analisar balancetes e balanço anual.

DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO FISCAL

Art. 26° - As eleições do Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada 02 (dois) anos no mês de novembro.

Parágrafo Único: Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar Assembleia Geral para realizações das eleições com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 27º – O Associado Fundador ou Associado Contribuinte que concorrer ao cargo eletivo só poderá participar de uma chapa e para um único cargo.

Art. 28º – A forma de votação será a direta e secreta. O voto será dado a toda chapa, vencerá quem tiver o número maior de votos.

DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 29º - A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva composta por Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário.

Art. 30º – A Diretoria Executiva poderá criar, extinguir ou transformar diretorias de acordo com necessidade da Associação.

Art. 31º – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente sempre que convocada pelo seu presidente.

Art. 32º - Compete a Diretoria Executiva:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais normas regulamentares.
II. Dirigir e administrar a Associação.
III. Elaborar a proposta orçamentária e encaminha-la ao Conselho Fiscal até 30 (trinta) dias do encerramento do exercício social do Conselho Fiscal.
IV. Autorizar despesas orçamentárias.
V. Contratar funcionários e demais prestadores de serviços.
VI. Em caso de indisciplina social e esportiva, caberá à Diretoria Executiva, com base no Código Brasileiro de Justiça Desportiva e no Código Disciplinar Interno elaborado pelo Conselho Fiscal, colocar o Associado em julgamento junto a Assembleia Geral apresentando por escrito e verbalmente o fato em sessão especial convocada para tal fim.

Art. 33º – Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

I. Dar assistência à Associação e supervisionar os seus diretores.
II. Representar a Associação em suas relações externas e em juízo, ativa e passivamente, por si ou por procurações regularmente constituídas.
III. Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e designar os dias de sua realização.
IV. Apresentar anualmente, os balancetes da associação ao conselho deliberativo.
V. Despachar o expediente do órgão.
VI. Assinar juntamente com o Tesoureiro todos os documentos que envolvam compromissos financeiros, pagamentos, cheques, saques, recibos.
VII. Autenticar todos os papéis que necessitem de sua assinatura, rubrica ou visto.
VIII. Assumir as competências de qualquer diretor durante os seus impedimentos.

Art. 34º – Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o presidente durante seus impedimentos.
II. Assinar, juntamente com o presidente diplomas e carteiras dos associados.
III. Zelar e responder pelos bens da associação, solicitando a Diretoria Executiva as providências necessárias a sua preservação.
IV. Acompanhar os serviços e obras necessárias para que os bens da Associação se mantenham em bom estado de utilização.
V. Manter controle individualizado dos bens da associação que permita a verificação de sua existência.
VI. Efetuar estudos técnicos e econômicos, quando se pretender a aquisições de bens, imóveis e moveis de caráter permanente, submetendo a apreciação da diretoria executiva.

VII. Diligenciar pela correta execução de obras e serviços, na construção de quaisquer benfeitorias da associação.

VIII. Angariar junto a entidades públicas e privadas ajuda ou patrocínio para o desenvolvimento ou manutenção das atividades estatutárias.

IX. Assinar todos os documentos que envolvam compromissos financeiros, pagamentos, cheques, recibos juntamente com presidente e o tesoureiro.

Art. 35º – Compete ao Tesoureiro

I. Ter sob sua guarda os valores numéricos e cheques pertencentes à Associação.

II. Assinar todos os documentos que envolvem compromissos financeiros, pagamentos, cheque e recibos juntamente com o presidente ou vice-presidente.

III. Manter escrituração das atividades da associação, levantando balancetes mensais, assim como, anualmente, preparar demonstrações financeiras, nas quais constem Balanço Patrimonial e demonstrações das receitas e despesas financeiras nas épocas previstas nesse estatuto.

IV. Prestar todo e qualquer esclarecimento ao Conselho Fiscal quando solicitado, franqueando–lhe o exame dos documentos que embasam a escrituração.

V. Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva na elaboração de estudos que envolvam a aplicação e/ou abstenção de recursos financeiros.

VI. Cumprir as obrigações fiscais a que estiver sujeito ao clube, na forma da legislação vigente.

VII. Propor os valores de contribuições de forma geral.

VIII. Representar a associação perante o contabilista ou a empresa prestadora de serviços contábeis.

Art. 36º - Compete ao Secretário:

I. Planejar e coordenar as estratégias de comunicação e divulgação das atividades da Associação junto à comunidade pelos meios de comunicação. Coordenar as atividades relativas ao protocolo, arquivo, digitação e expedição de papeis e documentos
II. Secretariar as reuniões e lavrar atas e demais documentos.
III. Manter registro do quadro de Associados e o controle da arrecadação das contribuições que lhe forem distribuídas.
IV. Representar a Associação em entidades, federações e confederações na falta do Presidente e do Vice-presidente.

DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 37º - As eleições da Diretoria Executiva realizar-se-ão a cada 02 (dois) anos no mês de junho.

Parágrafo Único: Compete ao Presidente da Associação convocar Assembleia Geral para realizações das eleições com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 38º – O associado que concorrer ao cargo eletivo só poderá participar de uma chapa e para um único cargo.

Art. 39º - É vedado a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por afinidade, do presidente ou dirigente máximo da entidade.

Art. 40º – A forma de votação será a direta e secreta e o voto será dado a toda chapa, vencerá quem tiver o número maior de votos, 50% dos presentes mais 01 (hum).

CAPÍTULO VI

AS CONDIÇÕES PARA A ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E PARA A DISSOLUÇÃO

Art. 41º – A extinção da Associação, bem como a destinação dos bens, só poderá ocorrer por deliberação de 2/3 (dois terços) dos Associados em dia com as obrigações estatutárias e em assembleia especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único: Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja o mesmo da nossa entidade.

Art. 42º – As alterações do estatuto do clube só poderão ocorrer em Assembleia Geral convocada para tal fim.

CAPÍTULO VII

A FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS CONTAS

Art. 43º – Ordinariamente, reunir-se-á a Assembleia Geral em outubro de cada ano, para prestação de contas e aprovação do orçamento para o ano seguinte.

Art. 44º - O exercício financeiro do clube coincidira com o ano civil.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45º – A Associação terá seu símbolo definido em assembleia. Poderá ser alterado sempre por meio de assembleia.

Parágrafo Único: As principais conquistas no âmbito desportivo serão integradas ao símbolo da Associação.

Art. 46º - As cores da Associação são o verde bandeira e o preto. Outras cores, para uniformes, serão permitidas desde que aprovadas pela Diretoria Executiva.

Art. 47º - Os uniformes esportivos terão as seguintes características básicas do já existentes no mercado. Com destaque para utilização das cores verde bandeira – outros tons de verde tão são permitidos - e preta no uniforme principal. Uniformes reservas podem conter outras cores, conforme decisão da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Será permitido estampar propaganda nos uniformes das equipes da Associação, de acordo com a legislação vigente.

Art. 48º - O estatuto da Associação Recreativa Atlético Gaúcho será inscrito no registro civil e entrará em vigor na data de publicação de seu extrato.

Caçapava do Sul, 22 de maio de 2023.

Secretário da Associação Recreativa
Atlético Gaúcho
Jefferson Tolfo da Fontoura
CPF: 815.128.800-00
Identidade: 1084096161

Presidente da Associação Recreativa
Atlético Gaúcho
Dirceu Rodrigues Flores
CPF: 283.177.500-00
Identidade: 8003287821

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS
E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS

AV. PINHEIRO MACHADO, 748 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - TELEFONES: (55) 3281-1276 / 3281

BEL. JONATAS ROLLA ESPINDOLA - REGISTRADOR DESIGNADO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO que foi apresentado em 25/05/2023 e protocolado na mesma data sob nro. 15339 do Livro A-8. Registrado em 31/05/2023 sob n.º 1228 Av.-1, folhas 133 do Livro A-22; Averbado no Reg. n.º 1228, folhas 120 do Livro A-20 deste Ofício. Dou fé, Caçapava do Sul, 31 de maio de 2023.

Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado

Total: R$ 188,30 = R$ 16,90 = R$ 206,10 (0066.04.0700014.08519 = R$ 4,40) (0066.04.0700014.08520 = R$ 4,40) (0066.04.0700014.08521 = R$ 4,40) (0066.01.0700014.40922 = R$ 1,80) (0066.01.0700014.40923 = R$ 1,80)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.436.449/0001-00 MATRIZ		21/07/2021

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO RECREATIVA ATLETICO GAUCHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO RECREATIVA ATLETICO GAUCHO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.91-1-00 - Ensino de esportes
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R XV DE NOVEMBRO	556	SETOR 001 QUADRA5 LOTE 4 SALA 23

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.570-000	CENTRO	CACAPAVA DO SUL	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@FRATELLO.CNT.BR	(55) 9946-6637

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/07/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/07/2024** às **10:02:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

farrapo 25

Busque uma notícia



Atlético encerra o ano com jogos na região

23/12/2024 14:34:17



O Atlético se despede de 2024 com dois confrontos na região, tanto em Bagé quanto em Santana da Boa Vista o clube enfrentou adversários nas duas categorias: sub 14 e sub 12.

Na segunda passada, 16 de dezembro, contra a equipe do Arena, em Bagé, ambas categorias saíram com a vitória. Na sub 12 em um jogo emocionante a equipe caçapavana venceu por 4 a 5, mesmo tendo um jogador expulso na metade do primeiro tempo. Na categoria sub 14 aconteceu a virada, perdendo o primeiro tempo por 1 a 0 a reversão para 1 a 3 aconteceu.

No último sábado, dia 21, em Santana da Boa Vista, ambas equipes venceram com folga seus confrontos contra a equipe do FH 16. O treinador de goleiros, Ilo Leão, comentou a atuação. "Tivemos grande desenvolvimentos das nossas equipes, isso facilita a melhora individual, isso fortalece nosso trabalho e traz confiança para a próxima temporada."

O vereador Jacson, de Santana da Boa Vista, organizador do projeto FH 16 comentou sobre os jogos. "Receber o Atlético foi muito importante e uma grande oportunidade de aprendizado, já que estamos migrando do futsal para o futebol de campo. Fizemos o possível para organizar tudo e proporcionar um bom momento para a nossa meninada. Obrigado pela troca de experiências e por essa festa especial!"

O presidente do Atlético, Dirceu Flores destacou a necessidade dos amistosos, "com a não classificação no estadual para as fases finais, nós precisávamos realizar mais jogos com os meninos, essa experiência é importante, tanto do ponto de vista técnico quanto do desenvolvimento pessoal."

O Atlético entra em recesso nos treinos agora e retorna em janeiro de 2025.

Foto: Michele Fonseca | Fotografia Esportiva





Foto: Michele Fonseca | Fotografia Esportiva

ÚLTIMAS



Brasil

Mega-Sena acumula e pode pagar R$ 130 milhões neste sábado

2ª Edição da Corrida Rústica ocorre em fevereiro no Autódromo Alberto Cidade

> *Na última quarta-feira (15), o vereador Peter Linhares (PDT) recebeu Carlos David Cardoso, um dos organizadores da 2ª Edição da Corrida Rústica no Autódromo Alberto Cidade, que será realizada atendendo ao chamado de atletas da cidade e região.*

Promovida pelo Clube Atlético Gaúcho, a corrida está marcada para o dia 23 de fevereiro, com a retirada dos números de participação das 6h às 6h45 da manhã.

As categorias e horários de largada são organizados da seguinte forma: a primeira bateria, para atletas com 50 anos ou mais, largará às 7h; a segunda, para idades entre 30 e 49 anos, às 7h40; e a terceira, para jovens de 14 a 29 anos, às 8h30. Além disso, haverá uma corrida kids gratuita, cujo horário será divulgado no dia do evento. O percurso consistirá em 3 voltas de 1.300 metros cada, totalizando 3.900 metros de chão batido. O prazo para inscrições vai até o dia 20 de fevereiro, com limite de 150 participantes.

O vereador, que é grande apoiador do esporte no município, destacou a importância de eventos como este para incentivar a prática esportiva entre os cidadãos. "Esse projeto fortalece o esporte e promove a integração entre os atletas da nossa cidade e região. A ideia é incluir no Calendário de Eventos do Município, assim que possível faremos isso. É uma grande satisfação apoiar iniciativas que incentivam a prática esportiva e o cuidado com a saúde. Convido todos a participarem e prestigiarem essa importante atividade no nosso município!"

Para mais informações e inscrições, entre em contato pelo telefone 55 99981-1508 com Carlos David Cardoso.

Data de publicação: 16/01/2025
Créditos: Giovana Lopes
Créditos das Fotos: Tisa de Oliveira



Atlético faz jogos em São Gabriel

02/12/2024 14:00:45



No último domingo, dia 1°de dezembro, as equipes do Atlético realizaram jogo amistoso contra a equipe do União Borges de São Gabriel.

Na categoria sub 12, o placar de 5 a 1 mostrou a superioridade da equipe. O técnico Cassiel ressaltou o desempenho individual dos atletas, "além do trabalho coletivo tivemos muita vantagem nos combates pela bola, ganhamos a maioria das divididas", disse.

A equipe do sub 15 foi superada pelo placar de 1 a 0, sofrendo o gol no final do jogo.

O coordenador do União Borges, Zauro Alvares, considerou positivo o amistoso "as equipes do Atlético

vieram aqui para jogar futebol, é muito importante ensinar aos jovens o espírito esportivo e não só jogar bola."

O clube de Caçapava do Sul ainda tem mais jogos amistosos para fazer até o final do ano, demonstrando que o clube segue a sua missão: oportunizar vivências esportivas aos jovens da cidade.



ÚLTIMAS



Brasil

Mega-Sena acumula e pode pagar R$ 130 milhões neste sábado



Agro

Chuvas atrasam plantio do trigo



Neste domingo aconteceu a 2ª Edição da Corrida Rústica no Autódromo Alberto Cidade

Assessoria: Comunicação da Prefeitura / Caçapava do Sul

24/02/2025 08:58:43



Foi neste domingo ,23, a 2° edição da corrida Rústica no Autódromo Alberto Cidade reuniu 23 municípios e dezenas de atletas.

O evento foi organizado pelo esportista caçapavano, Carlos David Cardoso, em conjunto com o Clube Atlético Gaúcho.

A equipe do CMD esteve no local para prestigiar o evento.



Foto: Comunicação da Prefeitura de Caçapava do Sul

ÚLTIMAS



Brasil

Mega-Sena acumula e pode pagar R$ 130 milhões neste sábado

20/06/2025, 12:20:42



Agro

Chuvas atrasam plantio do trigo

20/06/2025, 11:39:51

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, "b" e "c" da Lei nº 13.019/2014)

Eu, Dirceu Rodrigues Flores, brasileiro, portador da CI Nº 8003287821 / SSP/RS, e CPF Nº 283.177.500-00, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, nº 1398 – Centro, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Associação Recreativa Atlético Gaúcho, com Sede à Rua XV de Novembro, nº 556, sala 23, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul, inscrito no CNPJ nº 43.436.449/0001-00, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, "b" e "c" da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

1. Recursos Humanos
1 Coordenador, 2 Professores e 2 Estagiários.
2. Instalações Físicas
Espaço para reuniões e pratica de exercícios, campo de futebol 7 e campo de futebol 11.
3. Equipamentos
25 bolas de campo, 24 cones, 40 pratinhos, 100 coletes, 24 colchonetes, 8 estacas.
4. Mobiliários
Não possuímos.
5. Experiência na execução do objeto
Nossa entidade já possui esse tipo de atividade em parceria com empresas da região. Também possuímos contrato com o Fundo Social do banco SICOOB para atender 60 meninos, mas de uma faixa etária menor ao do projeto FUTEBOL TOTAL. Desenvolvemos as atividades no Estádio Municipal de Caçapava do Sul, com cessão do espaço para a nossa entidade conforme documento em anexo. Também promovemos corrida de rua durante o ano passado no município.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul -RS, 23 de junho de 2025.

Dirceu Rodrigues Flores - Presidente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RECREATIVA ATLETICO GAUCHO
CNPJ: 43.436.449/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:28:26 do dia 16/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2025.
Código de controle da certidão: **0B76.809F.1BCD.2AFF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **43.436.449/0001-00**

Certificamos que, aos **16 dias do mês de ABRIL do ano de 2025,** revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/6/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34434763**
Autenticação: **44782007**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 1668/2025

CADASTRO.....:43436449000100
CONTRIBUINTE.:ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ATLÉTICO GAÚCHO
CPF/CNPJ.....:43.436.449/0001-00
ENDEREÇO.....:RUA XV DE NOVEMBRO ,556
CIDADE.....:Caçapava do Sul UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outrubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90(noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 18 de Abril de 2025.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 788620749788620

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.436.449/0001-00

Razão Social: ASSOCIACAO RECREATIVA ATLETICO GAUCHO

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 556 S 23 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/06/2025 a 19/07/2025

Certificação Número: 2025062023265687180152

Informação obtida em 24/06/2025 14:57:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RECREATIVA ATLETICO GAUCHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.436.449/0001-00
Certidão nº: 21381291/2025
Expedição: 16/04/2025, às 08:26:43
Validade: 13/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RECREATIVA ATLETICO GAUCHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.436.449/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

103

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE IMOVEIS
Bel.Jonatas Rolla Espindola - Registrador Designado
CPF:004.217.330-20
Av. Pinheiro Machado, 749, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270/5281 (55) 996172502
cartorioderegistroscp@gmail.com

CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº **1228 Av.:02**, às fls. **026** do Livro **A-23,** de Registro de Pessoas Jurídicas, em **08 de novembro de 2023**, averbação de **ATA** realizada em **30/06/2023** da pessoa jurídica denominada **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ATLETICO GAUCHO** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a diretoria exercerá mandato pelo período de **02 (dois) anos**, com início a partir de **30/06/2023**. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 08/11/2023 à margem do Registro n.° 1228, Folhas 120 do Livro A-20 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 08/11/2023. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado.

Caçapava do Sul, RS, 08 de novembro de 2023.

Leonardo Ilha Simões
Substituto do Registrador Designado

Emolumentos: *(*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006*
Total: R$ 65,40 + R$ 6,20 = R$ 71,60
CERTIDÃO PJ (05 páginas): R$ 59,00 (0056.04.0700014.05745 = R$ 4,40)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 6,40 (0056.01.0700014.41263 = R$ 1,80)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
099093 54 2023 00000456 12

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ATLÉTICO GAÚCHO

ATA DE ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE

Aos trinta dias do mês de junho do ano de 2023, às dezenove horas, a Rua Benjamin Constant, nº 1398, no bairro centro, na cidade de Caçapava do Sul, em 1ª chamada reuniram-se em Assembleia Geral para Eleição de Nova Diretoria Executiva, os associados da Associação Recreativa Atlético Gaúcho, CNPJ 43.436.449/0001-00, quites com as obrigações estatutárias e, conforme convocação, datado de trinta de maio de 2023, enviado por aplicativo de mensagens, informando sobre o processo eleitoral. Os associados presentes, que assinam a lista de presença, elegeram para presidir a Assembleia o associado Vanderlei Machado Junior, que convidou o senhor Daniel de Lima Torres para secretariar a Assembleia. Verificado o quórum legal para a realização da Assembleia Geral. O presidente da Assembleia informou que recebeu a inscrição de somente uma chapa para a eleição da Diretoria Executiva com a seguinte composição: Presidente: Dirceu Rodrigues Flores, Vice-Presidente: Vanderlei Machado Junior, Secretário: Joel Ilha Ribeiro, Tesoureiro: Daniel de Lima Torres. Com apenas uma chapa a eleição aconteceu por aclamação. Empossada a Diretoria Executiva, com os componentes da chapa acima descrita, para o período de dois anos com início do exercício do mandato em 01/07/2023 e término em 30/06/2025. Nada mais havendo a declarar, o Presidente dá por encerrada a Assembleia. Sem nada a acrescentar, eu, secretariei e lavrei a presente ata, que assino com o Presidente e demais membros empossados.

Caçapava do Sul, 30 de junho de 2023.

Daniel de Lima Torres
Secretário da Assembleia

Vanderlei Machado Junior
Presidente da Assembleia

Dirceu Rodrigues Flores
Presidente

Joel Ilha Ribeiro
Secretário

Vanderlei Machado Junior
Vice-Presidente

Daniel de Lima Torres
Tesoureiro

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ATLÉTICO GAÚCHO

ATA DE ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE

Lista de Associados Presentes

Dirceu Rodrigues Flores

Vanderlei machado Júnior

Jefferson Tolfo da Fontoura

Daniel de Lima Torres

Joel Ilha Ribeiro

Lucas Tolfo Ramires

Izidomar Félix Ramires

Márcio Fernandes Pereira

Jean Carlo Salerno Marques

Mauricio Ricalde De Souza

Caçapava do Sul, 30 de junho de 2023.

Continua na próxima página.

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA
ATLÉTICO GAÚCHO

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS ELEITOS 2023/2025

Diretoria Executiva

Presidente

Nome Completo: **Dirceu Rodrigues Flores**

Nacionalidade: Brasileira — Estado Civil: Casado

Profissão: Aposentado — CPF: 283.177.500-00

RG: 8003287821

Endereço – Avenida Castelo Branco — Nº: 320

Complemento: --- — Bairro: Centro

Cidade: Caçapava dos Sul — Estado: RS

E-mail: dirceu@farrapo.com.br

Vice-Presidente

Nome Completo: **Vanderlei Machado Junior**

Nacionalidade: Brasileira — Estado Civil: Solteiro com união estável

Profissão: Adm. de empresas — CPF: 664.846.340-68

RG: 2044407316

Endereço - Rua Júlio de Castilhos — Nº: 1386

Complemento: --- — Bairro: Centro

Cidade: Caçapava dos Sul — Estado: RS

E-mail: sommer@farrapo.com.br

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

105

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA
ATLÉTICO GAÚCHO

Secretário

Nome Completo: **Joel Ilha Ribeiro**

Nacionalidade: Brasileira — Estado Civil: Casado

Profissão: Servidor Público — CPF: 890.073.360-53

RG: 2059138591

Endereço - Rua Lino Azambuja — Nº: 636

Complemento: ---- — Bairro: Mercedes

Cidade: Caçapava dos Sul — Estado: RS

E-mail: joelilha@yahoo.com.br

Tesoureiro

Nome Completo: **Daniel de Lima Torres**

Nacionalidade: Brasileira — Estado Civil: Comunhão Estável de bens

Profissão: Microempresário — CPF: 935.883.640-72

RG: 3063844471

Endereço - Rua: Lúcio Jaime — Nº: 757

Complemento: ---- — Bairro: Centro

Cidade: Caçapava do Sul — Estado: RS

E-mail: daniel.lima.torres@gmail.com

Fim do documento.

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS FUNDADORES

Diretoria Executiva

Presidente

Nome Completo: **Dirceu Rodrigues Flores**

Nacionalidade: Brasileira — Estado Civil: Casado

Profissão: Aposentado — CPF: 283.177.500-00

RG: 8003287821

Endereço – Avenida Castelo Branco — Nº: 320

Complemento: ---- — Bairro: Centro

Cidade: Caçapava dos Sul — Estado: RS

E-mail: dirceu@farrapo.com.br

Vice-Presidente

Nome Completo: **Vanderlei Machado Junior**

Nacionalidade: Brasileira — Estado Civil: Solteiro com união estável

Profissão: Adm. de empresas — CPF: 664.846.340-68

RG: 2044407316

Endereço - Rua Júlio de Castilhos — Nº: 1386

Complemento: ---- — Bairro: Centro

Cidade: Caçapava dos Sul — Estado: RS

E-mail: sommer@farrapo.com.br

Secretário

Nome Completo: **Jefferson Tolfo da Fontoura**

Nacionalidade: Brasileira — Estado Civil: Solteiro com União Estável

Profissão: Bancário — CPF: 815.128.800-00

RG: 1084096161

Endereço - Rua: 15 de novembro — Nº:1050

Complemento: Apto 201 — Bairro: Centro

Cidade: Caçapava do Sul — Estado: RS

E-mail: jefferson.fontoura@caixa.gov.br

Tesoureiro

Nome Completo: **Daniel de Lima Torres**

Nacionalidade: Brasileira — Estado Civil: Comunhão Estável de bens

Profissão: Microempresário — CPF: 935.883.640-72

RG: 3063844471

Endereço - Rua: Lúcio Jaime — Nº: 757

Complemento: ---- — Bairro: Centro

Cidade: Caçapava do Sul — Estado: RS

E-mail: daniel.lima.torres@gmail.com

Conselho Fiscal

Presidente

Nome Completo: **Joel Ilha Ribeiro**

Nacionalidade: Brasileira | Estado Civil: Casado

Profissão: Servidor Público | CPF: 890.073.360-53

RG: 2059138591

Endereço - Rua Lino Azambuja | Nº: 636

Complemento: ---- | Bairro: Mercedes

Cidade: Caçapava dos Sul | Estado: RS

E-mail: joelilha@yahoo.com.br

Conselheiro

Nome Completo: **Lucas Tolfo Ramires**

Nacionalidade: Brasileira | Estado Civil: Solteiro

Profissão: Gerente de Mineração | CPF: 023.211.330-07

RG: 6081177757

Endereço - Rua: Barão de Caçapava | Nº: 447

Complemento: --- | Bairro: Centro

Cidade: Caçapava do Sul | Estado: RS

E-mail: lucastolfo@hotmail.com

Conselheiro

Nome Completo: **Izidomar Félix Ramires**

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Empresário

CPF: 529.926.080-68

RG: 2038181951

Endereço - Rua: Vera Barcellos

S/Nº

Complemento: ---

Bairro: Primeiro Distrito

Cidade: Caçapava do Sul

Estado: RS

E-mail: baxo@farrapo.com.br

Conselheiro Suplente

Nome Completo: **Jean Carlo Salerno Marques**

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Comerciante

CPF: 919.976.230-72

RG: 1090653369

Endereço - Rua Noel Rosa

Nº: 139

Complemento: ----

Bairro: Henriques

Cidade: Caçapava dos Sul

Estado: RS

E-mail: minemercadosantalucia@outlook.com.br

Conselheiro Suplente

Nome Completo: **Mauricio Ricalde De Souza**

Nacionalidade: Brasileira | Estado Civil: Solteiro

Profissão: Professor | CPF: 012.916.400-37

RG: 2089418542

Endereço - Rua: Décio Martins Costa | Nº: 337

Complemento: --- | Bairro: Centro

Cidade: Caçapava do Sul | Estado: RS

E-mail: mauricioricalde@hotmail.com

Conselheiro Suplente

Nome Completo: **Márcio Fernandes Pereira**

Nacionalidade: Brasileira | Estado Civil: Casado

Profissão: Gerente | CPF: 941.248.330-91

RG: 4076451436

Endereço - Rua: Emília de Freitas Moraes | Nº: 447

Complemento: --- | Bairro: Centro

Cidade: Caçapava do Sul | Estado: RS

E-mail: marciofini@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(Art. 34, VII da Lei n° 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de Associação Recreativa Atlético Gaúcho, se encontra sediada à Rua XV de Novembro, nº 556, sala 23, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul/RS, conforme comprovante de conta (agua, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº 43.436.449/0001-00, ativo desde 2021, com 3 (três) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

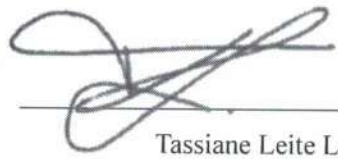
Caçapava do Sul -RS, 09 de julho de 2025.

Dirceu Rodrigues Flores - Presidente

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, Tassiane Leite Lopes, inscrita no CPF n° 033.645.310-80, DECLARO, para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ATLÉTICO GAUCHO, inscrita no CNPJ n° 43.436.449/0001-00, utiliza o endereço Rua XV de Novembro, n° 556, sala 23 - Centro, Caçapava do Sul - RS, como sede administrativa para fins legais e de recebimento documental.

Caçapava do Sul - RS, 23 de junho de 2025.



Tassiane Leite Lopes

CPF n° 033.645.310-80

RGE
Uma empresa CPFL Energia

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
AVENIDA SÃO BORJA, 2801 - FAZENDA SÃO BORJA - SÃO LEOPOLDO - RS - CEP: 93032-525
Inscrição Estadual: 124/0305939 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/0001-62

TASSIANE LEITE LOPES
R QUINZE DE NOVEMBRO 556 AP 23
CENTRO
96570-000 CACAPAVA DO SUL RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
02	CSUBU004-00000267	1093031	1/1	05/07/2024	06/08/2024	15/07/2024

Classificação: Convencional B1 Residencial
Tipo de Fornecimento: Monofásico
TENSAO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

TASSIANE LEITE LOPES
R QUINZE DE NOVEMBRO, 556 AP 23
CENTRO CACAPAVA DO SUL - RS
96570-000
CPF: ******.310-**

Código da Instalação
3091434533

Datas de leituras

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
04/07/2024	05/06/2024	29

Próxima leitura 06/08/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 082462310 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSAO: 04/07/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240702016440000162660000824623101030939153
Protocolo de autorização: 1432400027173273 -05.07.2024 às 04:17:17

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUL/2024	15/07/2024	R$ 80,01

Aviso importante

A partir de 01/07/2024 sua conta será faturada com bandeira amarela, no valor de R$ 1,885 a cada 100 kW/h, conforme determinado pela ANEEL.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 0,02 TE R$ 0,34

Descrição da operação Nº 918950649211	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,02%	COFINS 4,76%
Custo Disp Uso Sistema TUSD JUL/24	kWh	30,0000	0,42909000	0,51733334	15,52	15,52	12,00	1,86	0,14	0,65
Disp Sistema-TE JUL/24	kWh	30,0000	0,29047000	0,35000000	10,50	10,50	12,00	1,26	0,09	0,44
Adicional D Sist Band Amarela JUL/24	kWh		0,01885000		0,09	0,09	12,00	0,01		
Juros de Mora MAI/24					0,03					
Multa por Atraso Pgto MAI/24					1,97					
Conta Mês Anterior JUN/24					10,50					
Conta Mês Anterior MAI/24					10,45					
Conta Mês Anterior JUN/24					15,52					
Conta Mês Anterior MAI/24					15,42					
Atualização Monetária MAI/24					0,01					
Total Distribuidora					80,01					
Total consolidado					80,01	26,11		3,13	0,23	1,09

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	26,11	12,00	3,13
PIS/PASEP	22,90	1,02	0,23
COFINS	22,90	4,76	1,09

Consumo / kWh

Consumo faturado		Nº dias
JUL 24	15	29
JUN 24	9	33
MAI 24	13	30
ABR 24	38	29
MAR 24	72	32
FEV 24	45	29
JAN 24	44	28
DEZ 23	20	31
NOV 23	13	33
OUT 23	11	30
SET 23	11	31
AGO 23	16	30
JUL 23	14	33

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
1093031	Energia Ativa-kWh	único	9745	9760	1,00	15

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Verde	25 Dias
Amarela	04 Dias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
082462310 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
110025757460	80,01	15/07/2024

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

VAGNER DANIEL KRUSCHARDT HOBUSS ME	RUA ANTONIO FLORENCIO DUARTE 373 - VILA NOVA
CREHNOR SUL	RUA GENERAL OSORIO 579 - CENTRO
MERCADO CONDE	RUA CONDE DE PORTO ALEGRE 681 - CENTRO

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

836500000002 800100863219 135392955013 100257574606

autenticação mecânica

RGE

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO

Eu, Silvio Edmilson Tolfo Tondo, portador da carteira de identidade nº 7018472667 – SJS/RS, Cadastro de Pessoa Física nº 390.217.930-91, declaro que o Estádio Municipal Aristides Dias de Macedo, situado na Avenida Presidente Kennedy, s/nº – Centro de Caçapava do Sul/RS, CEP 96570-000, é utilizado para o funcionamento do Projeto +FUTEBOL, da Associação Recreativa Atlético Gaúcho. Declaro também, não haver impedimento para sua continuidade pelo período de execução do projeto com recursos do PRÓ-ESPORTE-RS.

Caçapava do Sul, 30 de janeiro de 2025.

Silvio Edmilson Tolfo Tondo
Secretário de Município da Educação, Esportes e Lazer

DECLARAÇÃO DE CONTABILIDADE REGULAR

Eu, Lucas Felino de Barcellos, CPF 020.123.570-67, RG 002787303, CRC nº RS101092/O-9 declaro ser o contador responsável pela entidade Associação Recreativa Atlético Gaúcho e que as escriturações estão regulares e perfeitas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis.

Caçapava do Sul/RS, 23 de junho de 2025.

LUCAS FELINO DE BARCELLOS:02012357067

Assinado digitalmente por LUCAS FELINO DE BARCELLOS:02012357067
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=51505024000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=videoconferencia, CN=LUCAS FELINO DE BARCELLOS:02012357067
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-06-23 09:39:54-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

LUCAS FELINO DE BARCELLOS
RS101092/O-9

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

Eu, Dirceu Rodrigues Flores, brasileiro, portador da CI Nº 8003287821 / SSP/RS, e CPF Nº 283.177.500-00, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, nº 1398 – Centro, representante legal da Organização da Sociedade Civil Associação Recreativa Atlético Gaúcho, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 01/07/2021 e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 E Decreto executivo nº.3807/2017.

Caçapava do Sul -RS, 23 de junho de 2025.

Dirceu Rodrigues Flores - Presidente

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ATLÉTICO GAÚCHO – 15 de novembro- 556 – sala 23. Caçapava do Sul- RS

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

A Associação Recreativa Atlético Gaúcho, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 43.436.449/0001-00, **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos das emendas de bancada nº 26/2024, nº 52/2024, nº 60/2024, nº 67 / 2024 e de emendas individuais nº 15/2024, nº 27/2024, nº 36/2024, nº 59/2024, nº 84/2024, nº 97/2024 para execução dos projetos FUTEBOL TOTAL e CORRIDA TOTAL.

BANCO Nº	756
NOME	SICOOB – CCLA Vale do Vinho
AGENCIA Nº	3037
CONTA CORRENTE Nº	61826-8

Caçapava do Sul -RS, 23 de junho de 2025.

Dirceu Rodrigues Flores - Presidente

DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A Associação Recreativa Atlético Gaúcho, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 43.436.449/0001-00, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que:

I) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública Municipal, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul -RS, 23 de junho de 2025.

Dirceu Rodrigues Flores - Presidente

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ATLÉTICO GAÚCHO – 15 de novembro- 556 – sala 23. Caçapava do Sul- RS

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)

Declaro que a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ATLÉTICO GAÚCHO inscrita no CNPJ nº. 43.436.449/0001-00 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ATLÉTICO GAÚCHO – 15 de novembro- 556 – sala 23. Caçapava do Sul- RS

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul -RS, 23 de junho de 2025.

Dirceu Rodrigues Flores - Presidente

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO

Eu, Silvio Edmilson Tolfo Tondo, portador da carteira de identidade nº 7018472667 – SJS/RS, Cadastro de Pessoa Física nº 390.217.930-91, declaro que o Estádio Municipal Aristides Dias de Macedo, situado na Avenida Presidente Kennedy, s/nº – Centro de Caçapava do Sul/RS, CEP 96570-000, é utilizado para o funcionamento do Projeto +FUTEBOL, da Associação Recreativa Atlético Gaúcho. Declaro também, não haver impedimento para sua continuidade pelo período de execução do projeto com recursos do PRÓ-ESPORTE-RS.

Caçapava do Sul, 30 de janeiro de 2025.

Silvio Edmilson Tolfo Tondo
Secretário de Município da Educação, Esportes e Lazer

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, "b" e "c" da Lei nº 13.019/2014)

Eu, Dirceu Rodrigues Flores, brasileiro, portador da CI Nº 8003287821 / SSP/RS, e CPF Nº 283.177.500-00, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, nº 1398 – Centro, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Associação Recreativa Atlético Gaúcho, com Sede à Rua XV de Novembro, nº 556, sala 23, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul, inscrito no CNPJ nº 43.436.449/0001-00, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, "b" e "c" da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

1. Recursos Humanos
1 Coordenador, 2 Professores e 2 Estagiários.
2. Instalações Físicas
Espaço para reuniões e pratica de exercícios, campo de futebol 7 e campo de futebol 11.
3. Equipamentos
25 bolas de campo, 24 cones, 40 pratinhos, 100 coletes, 24 colchonetes, 8 estacas.
4. Mobiliários
Não possuímos.
5. Experiência na execução do objeto
Nossa entidade já possui esse tipo de atividade em parceria com empresas da região. Também possuímos contrato com o Fundo Social do banco SICOOB para atender 60 meninos, mas de uma faixa etária menor ao do projeto FUTEBOL TOTAL. Desenvolvemos as atividades no Estádio Municipal de Caçapava do Sul, com cessão do espaço para a nossa entidade conforme documento em anexo. Também promovemos corrida de rua durante o ano passado no município.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul -RS, 23 de junho de 2025.

Dirceu Rodrigues Flores - Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA E MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Eduardo Pompermaier Silveira - Oficial
CPF: 963.550.420-91

Rua 7 de Setembro, 1060, Centro - Fone: (55) 99617-2502 (whatsApp) / (55) 99674-8057 email: atendimento@cartoriocacapavadosul.com.br

CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei Federal nº 6.015/1973, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta averbação de **ATA** referente à Assembléia Geral realizada em **30/06/2025** da pessoa jurídica denominada **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ATLÉTICO GAÚCHO**, sob nº **1228 Av.:04**, do Livro **A-Eletrônico**, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **sexta-feira, 19 de setembro de 2025**, cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a Diretoria e Conselho Fiscal eleitos, exercerão mandato pelo período de **02 (dois) anos**, com início a partir de **30/06/2025**. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 19.09.2025 à margem do Registro n.° 1228, Folhas 120 do Livro A-20 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 19/09/2025. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto do Oficial.

A presente certidão, tem eficácia e valor de original, substituindo a apresentação de via original do documento.

Caçapava do Sul, RS, sexta-feira, 19 de setembro de 2025.

Leonardo Ilha Simões
Substituto do Oficial

Emolumentos: *(*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006*
Total: R$ 95,90 + R$ 11,50 = R$ 107,40
CERTIDÃO PJ (06 páginas): R$ 76,80 (0056.04.0700014.06654 = R$ 5,20)
BUSCA: R$ 12,20 (0056.03.0700014.06785 = R$ 4,20)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 6,90 (0056.01.0700014.42635 = R$ 2,10)

ATA DE ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, a Rua Benjamin Constant, nº 1398, no bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul, em 1ª chamada reuniram-se em Assembleia Geral para Eleição de Nova Diretoria Executiva, os associados da Associação Recreativa Atlético Gaúcho, CNPJ 43.436.449/0001-00, quites com as obrigações estatutárias e conforme convocação datada de trinta de maio de dois mil e vinte e cinco, enviada por aplicativo de mensagens, informando sobre o processo eleitoral. Os associados presentes, que assinam a lista de presença, elegeram para presidir a Assembleia o associado Dirceu Rodrigues Flores, que convidou o senhor Daniel de Lima Torres para secretariar a Assembleia. Verificado o quórum legal para a realização da Assembleia Geral, o presidente da Assembleia informou que foi submetido à apreciação da diretoria o nome do senhor Alano Rosso Mota para integrar o quadro da Associação e concorrer ao processo eleitoral, sendo aceito por todos os presentes. Em seguida, foi recebida a inscrição de somente uma chapa para a eleição da Diretoria Executiva com a seguinte composição: Presidente: Daniel de Lima Torres, Vice-Presidente: Lucas Tolfo Ramires, Secretário: Vanderlei Machado Junior, Tesoureiro: Alano Rosso Mota. Havendo apenas uma chapa, a eleição ocorreu por aclamação. Ficou empossada a Diretoria Executiva, com os componentes da chapa acima descrita, para o período de dois anos com início do exercício do mandato em 01/07/2025 e término em 30/06/2027. Foi a única chapa e foi eleita por aclamação. Nada mais havendo a declarar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia. Sem nada a acrescentar, eu secretariei e lavrei a presente ata, que assino com o Presidente e os demais membros empossados.

Lista dos eleitos para a Diretoria Executiva:

Presidente: Daniel de Lima Torres.

Vice-Presidente: Lucas Tolfo Ramires.

Secretário: Vanderlei Machado Júnior.

Tesoureiro: Alano Rosso Mota.

Caçapava do Sul, 30 de junho de 2025.

Daniel de Lima Torres
Secretário da Assembleia

Dirceu Rodrigues Flores
Presidente da Assembleia

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

DIRETORIA EXECUTIVA

Daniel de Lima Torres
Presidente

Lucas Tolfo Ramires
Vice-Presidente

Vanderlei Machado Junior
Secretário

Alano Rosso Mota
Tesoureiro

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS ELEITOS DIRETORIA EXECUTIVA 2025/2027

Presidente

Nome Completo: **Daniel de Lima Torres**

Nacionalidade: Brasileira — Estado Civil: Solteiro em união estável.

Profissão: Microempresário — CPF: 935.883.640-72

RG: 3063844471

Endereço - Rua: Lúcio Jaime — Nº: 757

Complemento: ---- — Bairro: Centro

Cidade: Caçapava do Sul — Estado: RS

E-mail: daniel.lima.torres@gmail.com

Vice-Presidente

Nome Completo: **Lucas Tolfo Ramires**

Nacionalidade: Brasileira — Estado Civil: Solteiro

Profissão: Gerente de Mineração — CPF: 023.211.330-07

RG: 6081177757

Endereço - Rua: Barão de Caçapava — Nº: 447

Complemento: --- — Bairro: Centro

Cidade: Caçapava do Sul — Estado: RS

E-mail: lucastolfo@hotmail.com

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

Secretário

Nome Completo: **Vanderlei Machado Junior**

Nacionalidade: Brasileira | Estado Civil: Solteiro com união estável

Profissão: Adm. de empresas | CPF: 664.846.340-68

RG: 2044407316

Endereço - Rua Júlio de Castilhos | Nº: 1386

Complemento: ---- | Bairro: Centro

Cidade: Caçapava dos Sul | Estado: RS

E-mail: sommer@farrapo.com.br

Tesoureiro

Nome Completo: **Alano Rosso Mota**

Nacionalidade: Brasileira | Estado Civil: Casado.

Profissão: Contador | CPF: 941.509.230-00

RG: 1061487839

Endereço - Rua Altamiro Paz | Nº: 866

Complemento: Beco Coronel Tiarajú | Bairro: Cidade Jardim.

Cidade: Caçapava do Sul | Estado: RS

E-mail: alanormota@gmail.com

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

ATA DE ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE 2025-2027

Lista de Associados Presentes

Alano Rosso Mota

Daniel de Lima Torres

Dirceu Rodrigues Flores

Izidomar Félix Ramires

Jean Carlo Salerno Marques

Joel Ilha Ribeiro

Lucas Tolfo Ramires

Márcio Fernandes Pereira

Mauricio Ricalde De Souza

Vanderlei Machado Júnior

Caçapava do Sul, 30 de junho de 2025.

Fim do documento.